



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



O. N.º
ASSUNTO:

LEI Nº 109

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos de 2º Escriturário da Receita, Auxiliar de Lançador e Sub-Contador, atualmente classificados nas letras "D", "I" e "J", respectivamente, da escala de padrões constantes da lei nº 53, de 23 de Dezembro de 1948, passam na mesma ordem para as letras "F", "J" e "K" do mesmo quadro.

Art. 2º - Os vencimentos dos padrões "J" e "K", fixados por aquela lei, ficam elevados para Cr. \$ 16.800,00 e Cr. \$ 19.200,00, anuais, respectivamente.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes com a execução da presente lei, será aberto o necessário crédito suplementar oportunamente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de Fevereiro de 1950.

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade

Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada na
Secretaria na data supra.

O Secretário

Francisco Pereira de Melo Junior